

PORTARIA Nº. 002/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA, na forma que especifica, a Portaria n.º 001/2021, de 08 janeiro de 2021, que “*Define procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da pandemia da COVID-19.*”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º. 01/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, que “*Define procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da pandemia da COVID-19*”;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Estadual n.º 43.271, de 06 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 21 de janeiro de 2021, mantidos os protocolos para garantir a segurança e prevenção, todos os colaboradores da CIGÁS, passarão a cumprir a jornada de trabalho presencial, em escala de dias alternados e sucessivos, no horário regular da Companhia, garantido o intervalo estipulado em norma legal.

§ 1º. Os gestores deverão definir com seu respectivo Diretor, a indicação dos colaboradores integrantes de sua área divididos em 2 (dois) grupos, para cumprimento do especificado no *caput*.

§ 2º. Os gestores quando não estiverem na escala de trabalho presencial, deverão cumprir jornada em regime de *Home Office*.


§ 3º. A compensação por banco de horas será observada em decorrência de alteração da jornada de trabalho determinado no *caput*.

Art. 3º. Excepcionalmente, a Diretoria Executiva poderá deliberar pela alteração das condições fixadas no artigo 1º, para colaboradores ou gestores, determinando condições específicas para o cumprimento da escala quanto na jornada de trabalho em regime de *Home Office*.

Art. 4º. O regime ou escala de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria será adotado enquanto persistirem os efeitos do Decreto n.º 43.235/2020, podendo ser suspenso por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 15 de janeiro de 2021.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente